



101
J. M. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 169/90

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza a Prefeitura Municipal a receber
em doação, área de terras destinada a constr.
travessão de um P.A.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 88.

Ibiúna, 17 de dezembro de 1990.

*Cópia aos donadores.
Os cominsos competentes.*

18/12/90

Antonio Soares

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 169/90

Recebido em 19 de 12 de 1990

Prazo vence em de de 1990

Recebido por *Agnes*

O presente Projeto de Lei, sob
autorizar a Prefeitura Municipal de Ibiúna a receber, por
doação, uma área de terreno com 300,00 m² (trezentos me-
tros quadrados) do Sr. SÉBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e s/m.
RUTH DA COSTA FURQUIM, a ser destacada de área maior de
propriedade dos doadores, localizada no Bairro do Morro
Grande, neste Município, a fim de que seja construído, no
local, um Posto de Assistência à Saúde (P.A.S.).

Assim sendo solicitamos a V. Ex.
Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máxi-
mo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Mu-
nicipio de Ibiúna.

Renovamos a V.Exa., na oportu-
nidade, nossos protestos de estima e distinta considera-
ção.

Atenciosamente,

=JONAS DO CAMPOS=
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Adeu Antonio Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 88

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 26 DE 04 de 1991

PRESENTE

1. SECRETARIO

Autoriza a Prefeitura Municipal a rece-
ber em doação, área de terras destina-
da a construção de um P.A.S.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Municí-
pio de Ibiúna-SP., usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Ibiúna aprovou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal
de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o
Município, do Sr. SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e sua mulher
RUTH DA COSTA FURQUIM, para a construção de um Posto de As-
sistência à Saúde (P.A.S.), uma área de terras com 300,00m
2 (trezentos metros quadrados), localizada dentro da pro-
priedade dos doadores, no Bairro do Morro Grande, neste Mu-
nicípio, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem in-
ício no ponto aqui determinado como marco 5 = "D-18", loca-
lizado no canto da cerca de arame e confluência da estrada
municipal e acesso para terras de Malaquias Coelho Ramalho
e distando da Via Bandeirantes aproximadamente 5.000,00m e
tem coordenadas E= 4.933,368 e N= 7.939,702; daí segue con-
frontando com a estrada municipal pela cerca de arame com
um AZ de 46 graus 26 minutos e 40 segundos e uma distância
de 15,675 m até encontrar o ponto "A" com coordenadas E= 9.944,728 e N= 7.950,503; daí segue à esquerda com um AZ
de 275 graus 46 minutos e 16 segundos a uma distância de
30,283m até encontrar o ponto "B" com coordenadas E= 4.914,599 e N= 7.953,548; daí segue à esquerda com um AZ de 185
graus 27 minutos e 11 segundos e uma distância de 12,00m
até encontrar o ponto "C" com coordenadas E= 4.913,459 e N= 7.941,603, confrontando desde o ponto "A" até aqui com ter-
ras de Sebastião Leme Lemi Furquim; daí segue à esquerda
com um AZ de 95 graus 27 minutos e 11 segundos e uma
distância de 20,00m até encontrar o ponto de origem marco
5 = "D-18" confrontando desde o ponto "C" até aqui com a-
cesso à terras de Malaquias Coelho Ramalho, fechando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 88

fls.02

perímetro e perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.990.

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2505
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/90 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de dezembro de 1990, no período de recesso legislativo.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e ficará aguardando a composição das Comissões Permanentes, para após o envio e elaboração dos respectivos Pareceres.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 1991.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nome do Relator

O nome assinado Iraci
Hermelindo Soares.

Ibiúna, 28/2/91

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 169/90

AUTOR: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: - VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES

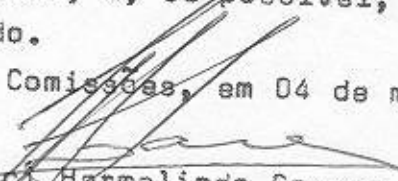
Trata a presente proposição, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, de autorização para a Prefeitura receber em doação, área de terras destinada à construção de um Posto de Assistência à Saúde.

A proposição, embora diga que a doação é sem ônus para o Município, condiciona a alienação a construção do prédio destinado à instalação de um PAS.

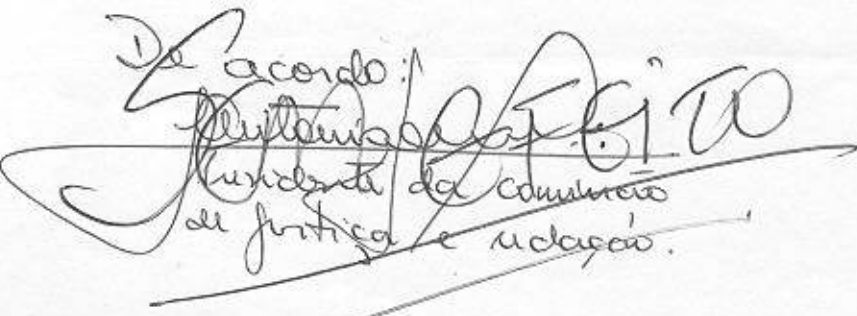
Por isso, como a doação é onerosa, torna-se necessário saber se o imóvel a ser doado à Prefeitura pertence aos donatários; se não está ele gravado de ônus, e, se poderá ser desmembrado da área maior.

Antes, portanto, de parecer conclusivo, convém seja oficiado ao Sr. Prefeito, por intermédio da Presidência da Casa, solicitando-lhe seja encaminhada à Câmara a prova de propriedade, com negativa de ônus, e, se possível, planta de desmembramento do lote a ser doado.

Sala das Comissões, em 04 de março de 1991.


Iraci Hermelindo Soares
Relator

De acordo:


Presidente da Comissão
de Justiça e Redação.

Ofício DPC nº. 094/21

Itojona, 12 de Março de 2021.

2507
[Signature]

SENHOR PRESIDENTE

Sr. Presidente da Câmara

Remeto-lhe o presente por meio
uma vez que foi deferido o pedido,
junto a Comissão de Justiça e Redação,
do Sr. Relator.

Em anexo sendo, solicito que
se oficie ao Sr. Prefeito.

Itojona, 11/3/21

Antonio [Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 094/91

Ibiúna, 12 de março de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, conforme relatório da Comissão de Justiça e Redação, solicito de Vossa Excelência encaminhar as informações a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 169/90 desse Executivo que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, área de terras destinada a construção de um P.A.S.", conforme fotocópia em anexo.

Certo de contar com a costumeira atenção, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que foi apresentado relatório da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 169/90 solicitando informações ao autor da proposição.

Certifico mais, referidas informações foram solicitadas através do Ofício GPC nº. 094/91 da presente data.

Ibiúna, 12 de março de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 218/91.

IBIÚNA 01 DE ABRIL DE 1991.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, sob o nº 094/91, datado de 12 de março deste ano, estamos encaminhando, em anexo, os documentos solicitados pela Comissão de Justiça e Redação para instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 169/90 deste Executivo.

(VITOR DA SILVA).-

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recbi: 01/04/91
[Signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 3.787 (TRES MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 1.003 (B)

IBIÚNA, 21 DE Outubro

DE 1981

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO :- " SÍTIO SARAMANDAIA " - **SITUAÇÃO :-** Bairro do Morro Grande, zona rural, deste Município - **CARACTERÍSTICAS :-** " UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 34.787 m² ou 1,437 Alqueires Paulistas, com as seguintes características e confrontações: - INI divisas junto ao marco zero cravado junto a margem da Estrada Municipal do bairro do Morro Grande, desse ponto segue por uma cerca de arame acompanhando um caminho de servidão com distância de 212,00m. em toda extensão pelo caminho até encontrar o marco um, desse ponto abandona o caminho e faz canto à direita segue rumo 58°00'NW, por uma cerca de arame com distância de 166,50m, divisando desde o marco zero com Mathias Vieira Pinto até encontrar o marco dois, junto a um filete d'água, desse ponto segue a esquerda acompanhando o filete d'água acima com a distância de 113,00m, até encontrar o marco tres, desse ponto abandona o filete d'água e segue a esquerda por uma cerca de arame com rumo 62°30'SE, com 189,00m até encontrar o marco quatro, junto a margem de um caminho de servidão, desse ponto, seguindo o caminho de servidão por cerca de arame com a distância de 95,00m, divisando desde o marco dois, com Malaquias Coelho Ramalho, até encontrar o marco cinco, junto a margem da Estrada Municipal do bairro do Morro Grande, segue a esquerda por uma cerca de arame com a distância de 95,81m, até encontrar o marco zero, ponto de origem da descrição das divisas. Cadastrado no INCRA pelo Certificado nº 637.033.029351, constando: Área total: 1,9 - Área Explorada: 0,0 - Área explotável: 1,9 - Módulo: 15,0 - Nº de Módulos: 0,1 e Fração Mínima de Parcelamento: 1,9 - Exercício de 1.979. O Escrevente Autorizado: *Vitor da Silva* (VITOR DA SILVA)..

Desta Cr\$ 270,00.

R.1/3.787 - Ibiúna, 21 de Outubro de 1.981. Por Mandado Judicial extraído dos Autos de Ação de Usucapião (feito nº 141/79), pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, aos 21 de Julho de 1.981, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Figueira, do qual uma fica arquivada neste Cartório, juntamente com a guia nº006, na portância de Cr\$ 3.600,00, referente ao recolhimento do Imposto sobre transmissão de bens "SISA", passada pela Coletoria Estadual Local, em 21 de Julho de 1.981, foi determinado registro do imóvel matriculado, em nome do Sr. SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e sua mulher D. RUTH DA COSTA FURQUIM, portadores do CIC nº 219.952.578-34, residentes e domiciliados à Rua Gandavo, 188, aptº91-São Paulo-Capital, ambos brasileiros, ele, engenheiro, portador da Cédula de Identidade-RG.nº 3.270.490/SP, ela, do lar, portadora da cédula de Identidade RG.nº 6.163.298/SP, em virtude da aquisição declarada por sentença proferida em 13 de Maio de 1.981 e transitada em julgado aos 20 de Maio de 1.981.- Valor Declarado :- Cr\$12.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros). O Escrevente Autorizado *Vitor da Silva* (VITOR DA SILVA), à escrevi e subscrevi.

Protocolo L91B- 13.072 - Emots:- 1.500,00 - Estado :- 300,00 - Apas:- 275,00 - Taxa: 3.33%

R.2/3.787.- Ibiúna, 16 de Março de 1.983.- Por instrumento particular, celebrado em São Paulo, aos 13 de Janeiro de 1.983, devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, com firmas reconhecidas, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório, os proprietários, SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM, engenheiro, portador do nº 3.270.490, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com dona RUTH DA COSTA FURQUIM, professora, portadora do RG.nº 7.163.298, ambos brasileiros, portadores do CIC em conjunto nº 219.952.578/34, residentes e domiciliados à Rua Gandavo, 188-apartº 91-A, em São Paulo-SP, constituíram em favor da CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 5.851 de 23 de dezembro de 1.966, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 60.933.603/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 695.177, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 2064/2086, ser

servidão, para a passagem de cabos de transmissão de energia elétrica e terreno para implantação das torres de sustentação, sobre uma área com 0,5475 has, com as seguintes divisas e confrontações -:- COMEÇA no ponto 1, Km.270,61184, situado à 778,86 metros, do marco N-32, Km.269,83298, no rumo de 48°02' SE; segue em curva à direita, numa distância aproximada de 25,0 m, confrontando com Malaquias Coelho Ramalho, até o ponto 2; segue com o rumo de 51°43' SE, numa distância de 1,34 metros, confrontando com Malaquias Coelho Ramalho, até o ponto 3, segue com o rumo de 49°54' SE, numa distância de 42,15 metros, confrontando com Malaquias Coelho Ramalho, até o ponto 4, segue com o rumo de 37°50' SW, numa distância de 14,98 metros, confrontando com a Estrada Municipal pertencente à Prefeitura Municipal de Ibiúna, até o ponto 5; segue com o rumo de 30°39' SW, numa distância de 30,59 metros, confrontando com a Estrada Municipal, pertencente à Prefeitura Municipal de Ibiúna, até o ponto 6; segue com o rumo de 48°02' NW, numa distância de 140,40 metros, confrontando com Sebastião Leme L.Furquim, até o ponto 7, segue com o rumo de 47°58' NE, numa distância de 30,17 metros, confrontando com Mathias Vieira Pinto, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando assim uma área de 0,5475 has.- O Escrevente Autorizado:- *Vitor da Silva*
VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-
Cots: 2.970,00 - Estado: 594,00 - Apos: 594,00 -

1.3/3.787.- Ibiúna, 18 de Dezembro de 1.989.- Procedo a esta averbação, à requisição do proprietário, datado de 09 de novembro de 1.989, que juntamente com certidão municipal, datada de 05-10-1.989, subscrito pelo assessor de planejamento, Sr. Eduardo Jorge Marum e vistoriado pelo Secretário Geral da Administração, Sr. José Ubirajara de Campos, que fica arquivado neste cartório, para ficar constando que o imóvel matriculado, atualmente localiza-se em perímetro urbano deste Município. O Oficial Maior:- *Vitor da Silva* - (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
Cots: 4,00 - Estado: 1,08 - Apos: 0,80 -

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMOVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
CERTIDÃO

Cartilho e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel e verdadeira da ficha a que se refere, e feita nos termos do artigo 12º da Lei nº 6.015 de 1974.

Ibiúna, 18 de Dezembro de 1989
Vitor da Silva

SÉLOS E/ VERBA

ENCERRAMENTO

O último ato praticado na presente matrícula, refere-se ao(a) *avulsa*
03/3.787 - x 1º feito(a) aos
18/12/1989.
Ibiúna, 18/12/1989.
Vitor da Silva

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA - SP

Bel. Vitor da Silva
Oficial Maior

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)

Valor cobrado pelo *Certidão*

Ao Serventuário: Cz\$	4,00
Ao Estado : Cz\$	1,08
Ao IPESP : Cz\$	0,80
Outros : Cz\$	
TOTAL: Cz\$	5,88
Recibo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, do qu

é interessado(a) o Sr.(Sra.) RUTH DA COSTA FURQUIM

brasileira

casada

portador(a) do RG. n.º 7.163.298

residente à

Av. Giovanni Gronchi

n.º 5394

apto

202

bairro Morumbi

na cidade de São Paulo

estado de São Paulo

que o imóvel inscrito nesta repartição sob n.º 40-90991-99-99-1450-00-000-3

quadra

lote Globo

situado no loteamento denominado Bairro do Morro Branco

neste Município, e

nome de SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM

NADA DEVE

Cofres do Tesouro Público Municipal no tocante aos impostos e taxas, ressalvando-se

direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados. E que

VALOR VENAL TRIBUTAVEL PARA O EXERCÍCIO DE 1.990 é de NCz\$ 139.148

(Cento e trinta e nove mil e Cento e quarenta e oito cruzados n

vos.)

Nada mais. Para constar, datilografei a presente Certidão, pela qual assino. Serviço

Tributação da Prefeitura Municipal de Ibiúna, aos 29 (vinte e nove

dias do mês de Janeiro de 19 90



Márcio Lima Araújo

RECEBIDO
Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

VIA PREFEITURA

COD. CONTRIBUINTE

40-99991-99-99-1450-00-000-3

Espec.

1909

Aviso

LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Contribuinte SEBASTIÃO LEITE LENI FUNGUIM

Compreensivo

Local do Imóvel BAIRRO DO CORREIO GARCÊ (GL)

Local p/ Entrega

Para uso da Repartição

P.M. IRIÚNA
REC.
1909

1909

1909

A autenticação deve ser feita no quadro correspondente na via contribuinte.

1909

PRESTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Valor Venal do Imóvel CR\$	36.526,35
Área do Terreno	34.767,00 m2
Área Construída	IMPOSTOS
Imp. Pred.	365,26
Imp. Ter.	0,75
T. S. U. Multa C. Monet. Juros	
TOTAL CR\$	366,01

OBS.: ESTE PAGAMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.

Doc. 40-99-99-1450-00-000-3

05
1909
1909

07
14
48

MEMORIAL DESCRITIVO

Tem por finalidade este memorial, descrever a rua projetada no sítio Saramandaia, situado no Bairro do Morro Grande - Ibiuna - SP de propriedade de Sebastião Leme Leme Furquim.

A rua projetada tem início no ponto "A" situada na lateral esquerda da estrada municipal no sentido São Paulo, praticamente coincidindo com o alinhamento Leste da faixa da linha de transmissão de alta tensão, segue com AZ=291° 37' 19" e distância de 62,283m, atravessando a referida linha de transmissão até o ponto "B", deflete a esquerda com o AZ=273° 01' 29" e distância de 75,806m até o ponto "C", deflete a esquerda com o AZ=228° 09' 17" e distância de 26,982m até o ponto "D", deflete a direita com AZ=289° 00' 41" e distância de 11,449m até o ponto "E", ponto este que coincide com o raio do balão de retorno, esta rua confronta com área do proprietário de ambos os lados, sendo que no trecho inicial, na faixa da linha de transmissão, esta gravada como (área não edificante). A área ocupada pela implantação da rua em questão é de 1.985,03m².

São Paulo, 23 de Janeiro de 1.990

ENGº RESP.

ENG. SEBASTIÃO LEME L. FURQUIM

CREA: 24919/E - 6.ª Região

28/15
[Signature]



88

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade de descrever uma gleba de terra ser desmembrada do Sítio Saramandaia, localizada no bairro do NOR GRANDE, no município de IBIUNA, estado de SÃO PAULO e propriedade SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM.

A referida área, tem início no ponto aqui determinado como marco 5 "D-18", localizado no canto da cerca de arame e confluência da estrada Municipal e acesso para terras de Malaquias Coelho Ramalho, e distando Via Bandeirantes aproximadamente 5.000,00m, e tem coordenadas E = 4.933,368 e N = 7.939,702; daí segue confrontando com a estrada municipal pela cerca de arame com um AZ de 46 graus 26 minutos e 40 segundos e uma distância de 15,675m até encontrar o ponto "A" com coordenadas E = 4.944,728 e N = 7.950,503; daí segue a esquerda com um AZ de 275 graus minutos e 16 segundos a uma distância de 30,283m até encontrar o ponto "B" com coordenadas E = 4.914,599 e N = 7.953,548; daí segue a esquerda com um AZ de 185 graus 27 minutos e 11 segundos e uma distância de 12,00m até encontrar o ponto "C" com coordenadas E = 4.918,459 e N = 7.941,603, confrontando desde o ponto "A" até aqui com terras SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM; daí segue a esquerda com um AZ de 95 graus 27 minutos 11 segundos e uma distância de 20,00m até encontrar o ponto de origem marco 5 = "D-18" confrontando desde o ponto "C" até aqui com acesso a terras de Malaquias Coelho Ramalho, fechando o perímetro perfazendo uma área de 300,00 m².

São Paulo, 10 de julho de 1.990.

[Signature]
ENG.º SEBASTIÃO LEME L. FURQUIM
CREA: 24019/D - 6.ª Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Assessoria de Planejamento

- CERTIDÃO -

CERTIFICADO

16
[Signature]

conforme protocolado sob o nº 3123/89 de 03/10/89 em que é interessado o senhor SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 3.270.490 residente e domiciliado Av. Giovanni Gronchi, nº 5.394, apto.202, em São Paulo Capital; que conforme constatado pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiúna, na Planta Oficial do Município, bem como parecer favorável da Assessoria de Departamento Jurídico desta Municipalidade, verificou-se que o imóvel de propriedade do requerente, com a área de 34.787,00m² ou 1,437 hectares paulistas, localizado no Bairro do Morro Grande, situa-se em zona urbana deste Município de Ibiúna. NADA MAIS. Para constar, fiz datilografar a presente certidão, dando fé do que fiz e assino. Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiúna, aos cinco (05) dias do mês de Outubro de 1.989. -.-.-.

Visto 10/10/89

JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS
Secretário Geral da Administração

[Signature]
EDUARDO JORGE MARUM
Assessor de Planejamento
CREA - 122635/D



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OS 12
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Executivo referente ao Projeto de Lei nº. 169/90 foram respondidas pelo Ofício GP nº. 218/91 do Executivo, a qual depois de lido na Sessão Ordinária do dia 01 p. passado faço a juntada ao respectivo Projeto na presente data, e encaminho as Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de abril de 1991.

[Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira]

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

[Faint stamp: Conselho de Educação, Saúde e Assistência Social]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº. 169/90

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

Tam a presente proposição por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a receber uma área de terreno com 300,00 m2 do Sr. Sebastião Leme Lemi Furquim e sua mulher com a finalidade de se constuir um Posto de Assistência à Saúde (P.A.S.).

No aspecto jurídico nada a opor, sendo legal e constitucional.

No aspecto orçamentário também está perfeito. Quanto as demais Comissões também somos de Parecer favorável.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. Sala das Comissões Vereador João Mello, em 08 de abril de 1991.

Antônio Soares
Comissão de Justiça e Redação

Veronica
Comissão de Finanças e Orçamento

Fortunato Carlos Bando
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Helio Roberto
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19
1991

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/90 recebeu Parecer Conjunto de todas as Comissões no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado. Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. futuro. Ibiúna, 09 de abril de 1991.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1830
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 153/91

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, área de terras destinada a construção de um P.A.S.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, do Sr. SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e sua mulher RUTH DA COSTA FURQUIM, para a construção de um Posto de Assistência à Saúde (P.A.S.), uma área de terras com 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizada dentro da propriedade dos doadores, no Bairro do Morro Grande, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto aqui determinado como marco 5 - "D-18", localizado no canto da cerca de arame e confluência da estrada municipal e acesso para terras de Malaquias Coelho Ramalho e distando da Via Bandeirantes aproximadamente 5.000,00m e tem coordenadas E= 4.933,368 e N= 7.939,702; daí segue confrontando com a estrada municipal pela cerca de arame com um AZ de 46 graus 26 minutos e 40 segundos e uma distância de 15,675 m até encontrar o ponto "A" com coordenadas E= 9.944,728 e N= 7.950,503; daí segue à esquerda com um AZ de 275 graus 46 minutos e 16 segundos a uma distância de 30,283m até encontrar o ponto "B" com coordenada E= 4.914,599 e N= 7.953,548; daí segue à esquerda com um AZ de 185 graus 27 minutos e 11 segundos e uma distância de 12,00 m até encontrar o ponto "C" com coordenadas E= 4.913,459 e N= 7.941,603, confrontando desde o ponto "A" até aqui com terras de Sebastião Leme Lemi Furquim; daí segue à esquerda com um AZ de 95 graus 27 minutos e 11 segundos e uma distância de 20,00m até encontrar o ponto de origem marco 5 = "D-18" confrontando desde o ponto "C" até aqui com acesso à terras de Malaquias Coelho Ramalho, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Caetano R. de Oliveira
[Signature]

[Signature]

segue.....02



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

1321
[Handwritten signature]

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1991.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.

[Faint handwritten signature]
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXC. SR.
JONAS DE CARVALHO
SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
11111



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 163/91

Ibiúna, 16 de abril de 1991.

SENHOR PREFEITO

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 153/91, referente ao Projeto de Lei nº. 169/90 que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, área de terras destinada a construção de um P.A.S.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

023
Havari

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/90 foi colocado em discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 153/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 163/91 da presente data.
Ibiúna, 16 de abril de 1991.

AMARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO